



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 038/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA."

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 E DO CONTRATO DE REPACTUAÇÃO N.º 188/2023.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 038/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Assessora.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **JÉSSICA GABRIELLE SANTOS ATAÍDES XAVIER**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 59604316-8 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o N.º 053.277.545-70, para ocupar o cargo e exercer as funções de Assessora, em conformidade com a Lei n.º 347/2023, de 29 de maio de 2023, que Cria e Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 15 de agosto de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 E DO CONTRATO DE
REPACTUAÇÃO Nº 188/2023**

***TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA ADRIANA SANTOS
FERREIRA.***

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – ADRIANA SANTOS FERREIRA inscrita no CNPJ nº 17.399.508/0001-07 com sede na Avenida Montes Claros, nº 001, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, neste ato representada pela senhora **Adriana Santos Ferreira**, portadora do RG nº 15552344 96 SSP/BA e CPF sob nº 852.064.315-91, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 e Pregão Presencial nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada, tendo em vista a homologação de uma nova licitação para a prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 78 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 188/2023, firmado em 02 de maio de 2023, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude da Ata de Registro de Preços nº 013/2022 e Contrato de Repactuação sob n.º 188/2023 celebrado em 02 de maio de 2023, em que a contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestação dos serviços de fornecimento de refeições de forma parcelada, visando atender as necessidades das Secretarias municipais, com o valor global de R\$



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118.089,00 (cento e dezoito mil, oitenta e nove reais), tendo adequadamente prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão.

O MUNICÍPIO DE URANDI - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi - Bahia, 14 de agosto de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA SANTOS FERREIRA
CNPJ nº 17.399.508/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°